

Processo N°(0) 303
Fls N°: 054
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 01.621.920/0001-90

CONTRATO N°20210201.001/2021 PROCESSO ADMINITRATIVO N°002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E A EMPRESA SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene — MA,inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clesio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME, situada na Rua Pericuma, Edf. Maria Amalia, Apt. 101 PAV 1garage 101/101ª, nº 101, Jardim Renascença, CEP 65.077.660 — São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, neste ato representada por Yhollanny Maria Marques Linhares, portadora da Cédula de Identidade nº 254553320033 GEJUSPC-MA e do CPF nº 017.540.663-48, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Instalação e Manutenção do Site, portal da transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, na rede mundial de computadores, em cumprimento a Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa nº 001/2021 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)., conforme descrição dos produtos fornecidos.

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. Q7D. VALOR
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. CAD. VALCA.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

Página 1 de 7

Thotairfaces



Processo N°00212021 Fls N°: 055 Rubrica: 440

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 01.621.920/0001-90

1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Instalação e Manutenção do Site, portal da transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, na rede mundial de computadores, em cumprimento a Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.	SERVIÇO/MÊS	11	R\$ 3.600,00
---	---	-------------	----	-----------------

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	
AÇÃO	01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00	
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-600

Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

Păgiria 2 de 7

Pholairfaces



Processo N°002/202 Fls N°: 056 Bubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 01.621.920/0001-90

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

Página 3 de 7



Processo N° (D) 1 202
Fls N°: 057
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 01.621.920/0001-90

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Camara Municipal.

Cláusula décima segunda – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima terceira – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

Cláusula décima quarta — DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

Página 4 de 7



Processo Nº002 2002 Fls Nº: 058 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 01.621.920/0001-90

- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene MA.
- b) executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas nas especificações;

Cláusula décima quinta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

Cláusula décima sexta – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, ressa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

Página 5 de 7

Proteinases



Processo Nº QQ1 202 Fls Nº: 059 Rubrica: 80

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 01.621.920/0001-90

- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Cláusula décima sétima – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima oitava – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima nona - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

Página 6 de 7



Processo I	190021200
Fis Nº:	060
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 01.621.920/0001-90

Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações 20.1 posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima primeira - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 01 de Fevereiro de 2021.

Câmara Muni al de⁄Ribamar Figuene - MA

Presidente

Sr. Clesio Cardoso Pinheiro Contratante

I Rollanny Maxia Harques Painhaxes

SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME

Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares RG sob o nº nº 254553320033 GEJUSPC-MA CPF sob o nº 017.540.663-48 Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome: Nome: Nome: Nome: Nome: Nome: Stine Noguiras Guedo CPF nº 611643293-08

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

Página 7 de 7



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 01.621.920/0001-90

Processo N°OOL XXXIII
Fls N°: OFL
Rubrica:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210201.001/2021 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Instalação e Manutenção do Site, portal da transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, na rede mundial de computadores, em cumprimento a Lei 12.527/2011, LC 131/2019. de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos reais). ORGÃO: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico: FONTE DE RECURSO - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA. Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Yhollanny Margues Linhares. Representante Legal da empresa: SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021. Ribamar Figuene - MA, 01 de Fevereiro de 2021. Clésio Cardoso Pinheiro -Vereador Presidente.

CERTIFICO para os devidos fins que toi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Municipio.

Ribamar Figuene, M. 0. 1.02131.

Clesia Cardoso Pinheiro Presidente da Câmara Mull. Ribamar Fiquene CERTIFICO para os devidos fins, que toi publicado no site desta Câmara Municipal: http://cmribamarfiquene.ma.gov.br

Kivka da Rocha Frazão Lopes Membro TIVO Nº 43660/2020-EMSERH. CONTRATO Nº 48/2021-GCC/ EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares 0EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESEN-TANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 09.439.320 /0001-17-REPRESENTANTE LEGAL: RENATA OLIVEIRA AL CÂNTARA RAPOSO-CPF: 879.296.193-20.OBJETO: objeto Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CON-TINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. das áreas médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do HEMOMAR - NÚCLEOS DE HE-MOTERAPIAS DE PINHEIRO E CODÓ (LOTE 2 e 3), unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 614.021,04 (Seiscentos e quatorze mil e vinte e um reais e quatro centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-51 Serviço de Limpeza Hospitalar. - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação Eletrônica nº 122/2020, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 18.02.2021. São Luís (MA), 18 de fevereiro de 2021. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº 001/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. CON-TRATANTE: A Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 69.568.475/0001-85. CONTRATADO: DIAS CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652. 794/0001-48, com sede na Avenida Tiradentes, nº 330, centro, Rosário-MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábeis, em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Axixá-MA, referente ao exercício financeiro de 2021. VIGÊN-CIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRA-TO R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) referente ao exercício de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Aderson Silva, pela Contratante e Darlan Bruno Dias Marinho, pela contratada, Axixá-MA, 12 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EX-TRATO DE CONTRATO Nº 10201/2021 - PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 10200/2021 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e Connect Telecomunicações e Serviços de Informática LTDA - ME, CNPJ nº 08.812.148/0001-32, Avenida Presidente Médici nº 2425, Centro, São João dos Patos - MA, OBJETO: CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021 - 100 MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, VIGENCIA: 10/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.198,90 (Dois mil cento noventa e oito reais e noventa centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245, de 1991, e no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. São João dos Patos - MA, 10 de fevereiro de 2021. Francisco James Barbosa Lima - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210201.001/2021 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Instalação e Manutenção do Site, portal da transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, na rede mundial de computadores, em cumprimento a Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). ORGÃO: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: 01 - CÂ-MARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CA-MARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico: FONTE DE RE-CURSO - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares, Representante Legal da empresa: SIGANET TECNO-LOGIA LTDA - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSI-NATURA: 01 de Fevereiro de 2021. Ribamar Figuene - MA, 01 de Fevereiro de 2021. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE **ALMEIDA - MA**

EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA Nº 001/2021-CMMA/CPL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/CMMA-CPL; PRO-CEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 001/2021-CMMA/CPL; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 23.701.188/0001-09, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 287, centro da cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão; CONTRATADA: Empresa Posto de Combustível Vento Leste Eirelli-ME, localizado na Av. Francisco Tobias de Castro, 9 - centro da cidade de Magalhães de Almeida/Ma, inscrita no CNPJ 26.932.978/0001-85; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustivel para a Câmara municipal de Magalhães de Almeida/Ma; VALOR DO CONTRATADO: Valor anual R\$ 9.036,00 - nove mil e trinta e seis reais; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência pelo período de período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, termino em 31 de dezembro de 2021, e podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara; 01. 01 - Câmara Municipal; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoal Jurídica; Osmar Araújo Portela; Presidente da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida/Ma; Magalhães de Almeida em 21 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 001/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. CON-TRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23680309/0001-75. CONTRATADO: DIAS CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.794/0001-48, com sede na Avenida Tiradentes nº 330, Centro. Rosário - MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábeis, em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Viana-MA, referente ao exercício financeiro de 2021.